

**DINHEIRO  
TÁ DIFÍCIL?  
AQUI TÁ FÁCIL.**



**Faça já seu  
Empréstimo  
sem consulta ao  
SPC e SERASA**



**73 3612-2512**

Av. Cinquentenário, 101 - Loja 4  
Térreo - Centro - Itabuna-Bahia  
uniaocr@hotmail.com



# Direitos



- JURÍDICA
- CIDADANIA
- VARIEDADES

**JORNALISMO COM QUALIDADE E CREDIBILIDADE**

Fundador: **VERCIL RODRIGUES** - [www.jornaldireitos.com](http://www.jornaldireitos.com) - Ano VI - nº 68 - SUL DA BAHIA - De 17 de setembro a 20 de outubro de 2014 - R\$ 1,00



## Projeto de lei propõe a possibilidade de deduzir IOF do IR



Foto: omundoseuspapes.com.br

Proposto pelo senador Valdir Rupp (PMDB - RO), o projeto de Lei do Senado 274/2007 tem como objetivo aliviar o bolso do contribuinte. O texto prevê a possibilidade de deduzir o IOF (Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários) do Imposto de Renda.

Leia na página 5



**Presidente do  
STJ edita regras  
para viagens  
oficiais de ministros**

Leia na página 9

### CONSELHO FEDERAL DA OAB

**OAB pede no STF  
julgamento da correção  
da tabela do IR**

Leia na página 2

### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

**Justiça comum deve  
apreciar casos envolvendo  
servidores e Estado, diz STF**

Leia na página 4

## Advocacia & Consultoria Jurídica

**VERCIL RODRIGUES**  
Advogado OAB/BA 36.712

Av. Firmino Alves, 60, Edifício Módulo Center,  
Sala 1.007, Centro, Itabuna-BA - CEP: 45600-185

Tel. (73) 3613-2545, 8852-2006 e 9134 5375 - E-mail: [vercil5@hotmail.com](mailto:vercil5@hotmail.com)





## ARTIGO

E-mail: contato@lyraduque.com.br

**Defensores dativos e o aviltamento da remuneração**

O acesso à justiça e o direito à ampla defesa são garantias constitucionais asseguradas a todo cidadão, conforme previsto na Constituição Federal e, quando o mesmo não tenha advogado o Estado-Juiz deverá nomear-lhe um para prevalecer esse preceito legal. Essa mesma garantia quem dá ao cidadão é o Estado, e, quando não haja defensores públicos na localidade, o juiz a fim de não causar nulidade processual, nomeia um defensor dativo.

Todavia, quando o advogado é nomeado pelo juiz aquele não deverá trabalhar gratuitamente, devendo o Estado pagar-lhe remuneração correspondente porque inexistente "trabalho gratuito". O xis da questão reside no fato de que a remuneração desses defensores no âmbito da justiça federal é realizada de acordo com a Tabela I, anexo I, da Resolução no. 558, do Conselho da Justiça Federal de 22.05.2007. E pior, os honorários do advogado "ad hoc", em média, são fixados a 2/3 do valor mínimo R\$200,75, que dá R\$133,83.

No geral, é conveniente ressaltar que, o advogado é indispensável à administração da justiça e essa para ser movida necessita da intervenção desse profissional, por considerar a atuação dos defensores públicos e promotores com limitação restrita prevista no ordena-

mento jurídico, enquanto a abrangência daquele outro é ampla. Há de se ressaltar, inclusive com a ênfase, que um juiz ou promotor não poderá sequer ingressar em juízo para postular ou defender seus próprios direitos, necessitando da intervenção de um advogado.

Ora, o advogado se empenha para praticar defesas, audiências ou mesmo recursos e, na seara federal, possuem muitas ações complexas que precisa de certo esmero do profissional do direito na elaboração das peças jurídicas, existindo processos volumosos até acima de mil páginas. Então, o profissional do direito terá que se debruçar na análise dos autos do processo para poder construir sua tese jurídica, e, quase sempre, é imprescindível o contato com a parte objetivando colher subsídios.

Mas, o foco desse artigo é para mostrar o aviltamento dessa remuneração dos defensores dativos na justiça federal, e o presidente nacional da OAB Marcus Vinicius Furtado Coelho, está empenhado em resolvê-lo. O presidente da OAB Federal foi recebido no mês de agosto pelo corregedor-geral da Justiça Federal, ministro Humberto Martins, para solicitar a revisão e adequação da Resolução 558/2007, visando garantir o pagamento justo de honorários a advogados dativos que

militam na Justiça Federal.

O presidente da OAB Marcus Vinicius Coelho demonstrou ao ministro Humberto Martins que a Defensoria Pública da União é incipiente, há necessidade de correção dos valores da remuneração dos advogados dativos. Marcus Vinicius citou exemplo de que o dativo na defesa de um processo criminal perante a Justiça Estadual auferiu de honorários valores R\$ 1,2 mil, enquanto em ação idêntica correndo na Justiça Federal permite o recebimento de R\$507,17, isso na hipótese do magistrado federal arbitrar o valor máximo.

Finalmente, o corregedor-geral da Justiça Federal Humberto Martins, garantiu ao presidente da OAB empenho no atendimento à reivindicação da classe, pois, "na minha concepção, enxergo advogados, juizes e membros do Ministério Público em uma linha horizontal, com equidade". Por oportuno, o corregedor lembrou ao dirigente da OAB que envia, mensalmente, relatórios das atividades da Corregedoria Geral da Justiça Federal ao Conselho Nacional da Justiça e à OAB Nacional. Boa notícia.

Por **Alberto Barreto.**

Advogado, pós-graduado em direito material e processual do trabalho, filiado à Associação Bahiana de Imprensa e Sindicato dos Jornalistas do Estado da Bahia; e é Membro da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (ALJUSBA).

DICAS AOS  
ADVOGADOS  
INICIANTE

45- É de toda confiança e prudência que, uma vez encerrada a causa, o advogado apresente ao cliente um demonstrativo das despesas processuais (preparo, custas, diligências que, para esses fim, recebeu, acompanhado do respectivo saldo, solicitando a concordância e assinatura dele no respectivo documentos. No caso de discordância, deve o causídico ajuizar imediatamente a competente ação de prestação de contas (CPC, art. 916).

46- O advogado novato, logo saberás que teu trabalho não se restringe ao escritório e nem ao fórum. Escravo dos prazos, evita levar trabalho para teu lar. Ainda assim, à noite, deitado, nem sempre te desligará do tema de teus processos, lembrando de argumento ou texto legal que poderá utilizar ou que deixastes de usar em arrazoados.

47- Por falta de experiência o profissional novato demora a aprender quando, por exemplo, na inquirição de testemunhas, deve calar. Se por exemplo, a prova já produzida é convincente, suficiente, não há por que inquirir mais testemunha, sua, se seu não é o ônus da prova, ou da parte contrária, se esta nada declarou de comprometedor, dado o risco de fazer prova contrária ao seu cliente. Quando souberes as ocasiões em que é mais proveitoso calar, podes ter certeza de que estás amadurecendo na profissão.

Fonte Livro: "Conselhos aos Jovens Advogados" de Benedito Calheiros Bomfim

## CONSELHO FEDERAL DA OAB

**OAB pede no STF julgamento da correção da tabela do IR**

O Conselho Federal da OAB reiterou ao Supremo Tribunal Federal (STF) o pedido de preferência no parecer da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5096, que trata da correção da tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF).

O documento, enviado ao relator da ação no STF, ministro Luís Roberto Barroso, reitera o pedido originalmente formulado na ADI 5096, na qual a OAB questiona

a correção da tabela progressiva referente à tributação do Imposto de Renda. Na ação, a OAB demonstra que a correção em índice inferior à inflação viola os preceitos constitucionais de renda, capacidade contributiva, não confisco tributário e dignidade da pessoa humana, em face da tributação do mínimo existencial.

Em relação ao tema, a Medida Provisória (MP) 644/2014 – extinta em 29 de agos-

to - havia corrigido a tabela do Imposto de Renda para o ano-calendário 2015 em diante, utilizando o percentual de 4,5%, que é o centro da meta de inflação. "A efetiva correção da tabela tem imensa relevância não somente ao trabalhador brasileiro como a toda a cidadania. Cresceu a importância do tema diante da caducidade da MP 644", ressalta o presidente nacional da OAB, Marcus Vinicius Furtado Coelho (foto).



## ENDEREÇOS DOS CARTÓRIOS EM ITABUNA

**1º Tabelionato de Notas**

Tabeliã: Alice Sá Lima

Rua Almirante Tamandaré, 431, Centro, Telefone (73) 3215 0858

**2º Tabelionato de Notas**

Tabeliã: Emília midlej

Avenida Amélia Amado, 472, Centro, Telefone (73) 3212 3383

**1º Registro de Imóveis**

Tabelião: José Carlos dos Santos Souza (Beca)

Avenida Ilhéus, 349, Centro, Telefone (73) 3215 5607

**1º Ofício de Registro Civil**

Rua Guanabara, 160, Jardim Vitória

**Cartório de Protesto**

Tabeliã: Maria Veracy Moreira de Souza

Avenida Cinquentenário, 884, Edifício Benjamin Andrade, Sala 5, Centro, Telefone (73) 3212 4962



Home Page: <http://www.jornaldireitos.com> E-mail: [Vercil5@hotmail.com](mailto:Vercil5@hotmail.com)  
Telefones: (73) 9134 5375 e 9131 7932

O DIREITOS é publicado pela DIREITOS EDITORIA E PUBLICIDADE LTDA, sob o CNPJ de Nº 11.463.667/0001-47 e Inscrição Municipal de Nº 18.506

Endereço: Avenida Félix Mendonça, 358, Residencial Zelito Fontes, Aptº. 103, 1º Andar, Bairro Conceição, Itabuna - Bahia, CEP 45.605-000  
Fundado: 15 de janeiro de 2009

Diretor-Editor: Vercil Rodrigues ([vercil@jornaldireitos.com.br](mailto:vercil@jornaldireitos.com.br))

Jornalista Responsável: Joselito dos Reis Santos - DRT/BA Nº. 113

Diagramação e Execução Gráfica: Arnold Coelho

Revisão: Viviane Teixeira Rodrigues.

Deptº. de Marketing e Publicidade/Venda: V.A. Produção/Rodrigues (73) 9134 5375.

Conselho Editorial: Mateus Maurício Santos e Giovani G. de Albuquerque.

Departamento Jurídico: Dr. Vercil Rodrigues - OAB/BA. Nº 36.712

Circulação: Itabuna - Ilhéus e Sul, Extremo e Baixo Sul da Bahia, Salvador, Feira de Santana, Alagoinhas, Vitória da Conquista, Teixeira de Freitas, Eunapólis, Itamarajú, Bom Jesus da Lapa, Guanambi e Barreiras.

Responsável pela Distribuição em Itabuna/BA.: Angélica S. da Silva (73) 8106 9737.

Responsável pela Distribuição em Ilhéus/BA.: J. R. Distribuidor (73) 3613 5363

Críticas, sugestões e postar artigos: [Vercil5@hotmail.com](mailto:Vercil5@hotmail.com)

Tiragem: 6.000 exemplares mensais.

Edições Anteriores: R\$ 5,00



## Projeto e Leis

# Inácio Arruda será o relator de proposta que inclui STM na composição do CNJ

A Proposta de Emenda à Constituição 21/2014, que altera a composição do Conselho Nacional de Justiça e inclui representantes da Justiça Militar, da União e da Justiça Eleitoral, será relatada pelo senador Inácio Arruda (PCdoB-CE) na Comissão de Constituição e Justiça do Senado (CCJ).

A matéria, de autoria do senador Romero Jucá (PMDB-RR), foi apresentada ao Senado em julho. A presidente do Superior Tribunal Militar, Maria Elizabeth Rocha, e o vice-presidente da Corte, ministro Fernando Sérgio Galvão, se reuniram com o parlamentar na ocasião e pediram que o senador fosse o autor da proposta, dando apoio à tramitação da matéria na Casa. A aprovação da PEC é uma das prioridades da magistratura à frente do Superior Tribunal Militar.

A PEC apresentada inclui um ministro do Tribunal Superior Eleitoral e um do Superior Tribunal Militar, um juiz do



Tribunal Regional Eleitoral e um juiz-auditor da Justiça Militar da União, indicados pelos respecti-

vos tribunais superiores, para compor o Conselho Nacional de Justiça. (Ascom do STM)

## DECISÕES

# Não incide ICMS sobre importações por leasing, decide Supremo

Não incide ICMS sobre operação de importação feita por meio de arrendamento mercantil (leasing). Assim decidiu, por maioria de votos, o Supremo Tribunal Federal ao rejeitar Recurso Extraordinário, que teve repercussão geral reconhecida, no qual o estado de São Paulo questionava decisão favorável à empresa Hayes Wheels do Brasil.

O processo teve origem em Mandado de Segurança impetrado pela companhia contra ato do chefe do Posto Fiscal de Fronteira II, da Delegacia Regional Tributária de Santos (SP). A ação buscou o reconhecimento da não incidência do imposto. O pedido foi acolhido pelo juiz de primeira instância e mantido pelo Tribunal de Justiça de São Paulo. A administração paulista recorreu, sustentando a constitucionalidade da tributação.

O julgamento estava suspenso aguardando voto-vista do ministro Teori Zavascki, que, na sessão desta quinta-feira (11/9), manifestou-se pelo provimento, aderindo ao entendimento do relator, Gilmar Mendes, de que o fato gerador do tributo se configura com a entrada do bem importado no Brasil, não importando a natureza do contrato celebrado no exterior.

Em seguida, o ministro Luís Roberto Barroso votou pelo desprovimento do recurso e citou doutrina segundo a qual não há circulação de mercadoria, para fim de incidência do imposto, nos casos em que não há mudança de titularidade da mercadoria.

“Não incide o ICMS de importação na operação de arrendamento internacional, salvo na antecipação da opção de compra, dado que a operação não implica a transferência da titularidade do bem”, afirmou Barroso.

Segundo a ministra Cármen Lúcia, a operação de arrendamento mercantil, por si só, não implica a aquisição do bem — e logo, a circulação da mercadoria. No caso concreto, a empresa celebrou um contrato de 60 meses, ao final do qual os bens serão devolvidos pela operadora, não constando a opção de compra. “Dessa forma, não prospera o argumento de que há importação por arrendamento”, afirmou.

Também votaram pelo desprovimento os ministros Marco Aurélio e Ricardo Lewandowski. O ministro Dias Toffoli havia se declarado impedido e o decano da corte, Celso de Mello, estava ausente.

Segundo Lewandowski, presidente do Supremo, o julgamento significa a solução de, pelo menos, 406 processos que estavam sobrestados nas demais instâncias, em virtude do instituto da repercussão geral.

Para o advogado tributarista Hugo Funaro, sócio do Dias de Souza Advogados Associados, a decisão consolida o entendimento da corte de que o ICMS só incide na transferência de propriedade de mercadoria, seja em operações internas, seja na importação. “Daí porque ressaltou-se que, no leasing internacional, o imposto só incide se e quando exercida opção de compra do bem, de forma harmônica ao que prevê o artigo 3º, inciso VIII, da Lei Complementar 87/96.” (Ascom STF).

## Notícias Jurídicas

### Reforma tributária

O número de empresários que tentam uma vaga na Câmara dos Deputados cresce de forma contínua há quatro eleições consecutivas. Em 2014, são 592 postulantes — em 2010 eram 453. O PSB é um dos principais responsáveis pelo aumento nesta eleição. O partido tem o segundo maior número de empresários candidatos, 41. Para Antônio Augusto Queiroz, analista do Diap, o aumento de empresários na po-

lítica está associado à incapacidade do Congresso em avançar em temas como a reforma tributária e a flexibilização das leis trabalhistas. O custo dos impostos foi justamente o motivo que levou o empresário Alexandre Gasparini a deixar os negócios de lado para tentar uma vaga na Câmara. Ele diz que seus negócios faturam R\$ 25 milhões por mês. “Cerca de R\$ 7 milhões vão para o governo em impostos” afirmou.

## Rapidezinhas Jurídicas

### Certidões negativas

O governo federal vai acabar com a obrigação da apresentação de certidões negativas de débitos tributários, trabalhistas e previdenciários para abertura e fechamento de empresas. A nova norma será publicada até sexta-feira. De acordo com o ministro Guilherme Afif Domingos, da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, a partir de novembro, para dar baixa em uma empresa, o proprietário vai precisar apenas se dirigir à junta comercial. Eventuais débitos serão transferidos para as pessoas físicas responsáveis, e a Receita Federal fará a cobrança dessas dívidas.

**CAIXA**

*Wanderley Rodrigues*

ADVOGADO - OAB 2909  
Corretor de Imóveis - CRECI 5099

Rua Miguel Calmon, 113  
Sala 05 - Térreo  
Itabuna-BA

Fone: 73 3211-4956  
Fonefax: 73 3211-1994  
Cel.: 73 9198-0075

Email: romildanobre@ig.com.br

**terceira Via**  
FORMATURAS E EVENTOS

Mais que prestar serviços,  
nós sonhamos juntos!

3613-5562

(73) 3613-5562 / 8348-5562 / 8129-0705 / (77) 3814-3787  
vend@terceiraviaformaturas.com.br  
www.terceiraviaformaturas.com.br

# AR AUTO & CIA

## AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO

Rua do Mensageiro, 31-A, Centro Comercial.  
Ao lado do SAF. Itabuna - Bahia.

Fone: 73.3613-0808

PEÇAS E SERVIÇOS

Email: arautoecia@hotmail.com



HONDA



TOYOTA



## SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

## Justiça comum deve apreciar casos envolvendo servidores e Estado, diz STF

Não cabe à Justiça do Trabalho, e sim aos tribunais comuns apreciar causas relativas a vínculo jurídico-administrativo entre o poder público e servidores. Com esse entendimento, o Supremo Tribunal Federal (STF) deu provimento a agravo regimental em reclamação ajuizada pelo estado de Pernambuco.

A administração pernambucana questionava a tramitação de uma ação na 2ª Vara do Trabalho de Petrolina, na qual uma servidora temporária pleiteava a nulidade de contratação e o recebimento de diferenças rescisórias e depósitos do FGTS.

Segundo o ministro Luís Roberto Barroso, o entendimento adotado em seu voto foi fixado pelo STF na medida cautelar deferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3395, quando foi suspensa qualquer interpretação dada ao artigo 114, inciso I, da Constituição Federal que incluía, entre as competências da Justiça do



Foto: www.stf.jus.br

Trabalho, o julgamento de causas que envolvam o Poder Público e seus servidores, a ele vinculados por típica relação de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo.

“Haver lei estadual que disciplina o vínculo entre as partes implica dizer que a relação tem caráter jurí-

dico-administrativo, e assim as causas relativas a ela devem ser apreciadas pela Justiça comum”, afirmou o ministro.

Nesse sentido, citou ainda precedente do STF na RCL 7208, no qual se assentou que “se, apesar de o pedido ser relativo a direitos trabalhistas, os autores da ação suscitam a descaracterização da contratação temporária ou do provimento comissionado, antes de se tratar de um problema de direito trabalhista a questão deve ser resolvida no âmbito do direito administrativo”.

**Divergência** - Votaram pelo desprovimento do agravo regimental os ministros Marco Aurélio (foto), relator da ação, e Rosa Weber. “A competência se fixa pela ação proposta. Se a causa de pedir é a alegação de vínculo empregatício, e são pleiteadas parcelas asseguradas pela CLT, a competência é da Justiça do Trabalho”, afirmou o relator. (Ascom STF).

## OAB DE ILHÉUS

## Conferência dos advogados em Ilhéus entra para a história



Coordenador geral da Conferência Estadual dos Advogados, o vice-presidente da OAB da Bahia, Fabrício de Castro Oliveira (foto) falou sobre o sucesso do evento que aconteceu na cidade de Ilhéus nos dias 28, 29 e 30 de agosto.

A primeira conferência da história da OAB-BA fora de Salvador reuniu 1.300 advogados e estudantes em sua abertura, no Centro de Convenções da cidade, na noite em que a Subseção de Ilhéus, que tem como presidente o advogado Marcos Flávio Rhem, a mais antiga da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) da Bahia, ganhou sua sede própria, após uma espera de 79 anos.

### Notícias Jurídicas

## Remessas ilegais

Estudo da organização internacional Integridade Financeira Global (GFI, na sigla em inglês) aponta que, no Brasil, as remessas ilegais de divisas superaram as legais em 113% entre os anos de 1960 e 2012. Durante todo o período analisado, saíram ilegalmente do país US\$ 401,6 bilhões, ao passo que as remessas legais corresponderam a apenas US\$ 188,6 bilhões. O relatório, publicado domingo (7/9), estima que, anualmente, os fluxos

ilegais de dólares representem 1,5% do Produto Interno Bruto. A forma mais comum desse crime, segundo o estudo, é a alteração de notas fiscais de bens transacionados internacionalmente. Quando um produto é importado, a nota é superfaturada, e quando é exportado, a nota é subfaturada. Assim, a diferença entre o valor real do produto e o que é declarado nos documentos fiscais fica nas mãos dos agentes que estão atuando fora do país.

**José Roberto Faria Filgueiras**  
Advogado OAB | BA 14.338

Trav. Benigno Azevedo, 40 (73) 3613 5565  
1º andar - sala 101, Centro (73) 9137 3577  
Itabuna-Bahia CEP: 45600-175 (73) 8822 1022

site [www.filgueiras.adv.br](http://www.filgueiras.adv.br)  
Email [joseroberto@filgueiras.adv.br](mailto:joseroberto@filgueiras.adv.br)

**SHOP**  
Projeto de Sonorização e Home Theater

Av. Cinquentenário, 884, Ed. Benjamim de Andrade, Loja 4, Térreo - Centro - Itabuna - BA  
Telefone: 3613-6123 - [www.shopsom.com](http://www.shopsom.com)

**SOMA PEÇAS**  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Husqvarna, Garthen, Tramontina, Lavadoras de alta pressão Lavor, Motores Branco diesel e gasolina. Tel.: 73 3617.3259 | 9131.8428

AV. INÁCIO TOSTA FILHO, 780 - CENTRO - ITABUNA-BA - Email: [soma\\_pecas@hotmail.com](mailto:soma_pecas@hotmail.com)

**Bomcouro**  
Revestimentos em couro personalizado

(73) 3211-4268

APOIO DE BRAÇO VOLANTE ENCOSTO DE CABEÇA HIDRATAÇÃO DOS BANCOS PELÍCULA

Av. Francisco Ribeiro Júnior, 78 - Centro - Itabuna-BA

**Dr. Edgar Morbeck Coelho**  
Médico do Trabalho  
Clínica e Medicina do Trabalho  
Perícias Médicas  
Consultor em LER/DORT  
Consultor em Ergonomia

Av. Firmino Alves, 212 - Centro - Itabuna-BA - Tel.: 73.3214-1111 | 3214-1113  
Rua Castro Alves, 140 - Centro - Ipiáú-BA - Tel.: 73.3531-3410  
E-mail: [emorbeck@uol.com.br](mailto:emorbeck@uol.com.br)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

### TJBA arquiva ação contra Juiz Antônio Hygino

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA) arquivou o procedimento investigatório, contra o juiz Antônio Hygino. A investigação foi iniciada em 2011, após denúncias de supostos crimes atribuídos ao magistrado.

Mas após rigorosas apurações conduzidas pelo Ministério Público, que comprovaram a “flagrante ausência de indícios suficientes da autoria e prova da materialidade dos crimes imputados”. A decisão foi publicada no Diário Eletrônico de Justiça do dia 07 de agosto de 2014.

As denúncias se referiam quando Hygino era então titular da Comarca de Buerarema. Hoje ele está exercendo suas funções judicantes na 5ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Itabuna.

A Associação dos Magistrados da Bahia (AMAB), quando das denúncias



do suposto envolvimento do juiz com o tráfico internacional de mulheres e sua antecipada culpabilização por veículos de imprensa, divulgou nota esclarecendo os acontecimentos e salientando que os mesmos fatos já haviam sido apurados pela Corregedoria das Comarcas do Interior do TJBA, através da sindicância nº 31406-2011, nada restando provado contra o magistrado.

## Notícias Jurídicas

### Namoro em empresas

O Tribunal Superior do Trabalho decidiu que as empresas não podem impedir relacionamentos amorosos entre seus funcionários. Grandes companhias, em especial multinacionais, costumam ter normas internas que proíbem o namoro entre empregados. Ao analisar um processo relativo ao tema, a 8ª Turma manteve uma indenização de R\$ 50 mil por danos morais a uma ex-empregada da Transpor-

tadora Colatinense, no Espírito Santo, por discriminação no trabalho. Ela foi demitida após continuar o namoro com outro funcionário. A Justiça do Trabalho tem entendido que a empresa não pode simplesmente vedar o relacionamento entre os empregados, se o namoro ocorre fora do horário de trabalho. Também considera que normas genéricas e amplas ultrapassam o campo de atuação da companhia.

## Expressões Jurídicas

*Ad absurdum = Por absurdo*  
*Ad honorem = Por honra*  
*Aliquid novi = Outro; diverso*  
*Animus fraudandi = Intenção de fraudar*  
*Brevitatis causa = Por motivo de brevidade*  
*Causa patendi = Causa de pedir*  
*Debitum Conjugale = Débito conjugal*  
*Error facti = Erro de fato*  
*Error in persona = Erro sobre a pessoa*  
*Ex vi = Por efeito de, por força, em decorrência*  
*Facies = Forma exterior*  
*Ficta confessio = Confissão ficta ou fictícia*  
*Gratia argumentandi = Apenas pelo favor de argumentar*  
*Hic ET nunc = Aqui e agora*  
*In dubio pro libertate = Em dúvida pela liberdade.*

## Frases do mês

### Oração aos Moços – Rio de Janeiro – 1956

**“A regra da igualdade não consiste senão em quinhonar desigualmente os desiguais, na medida em que se desigualem. Tratar com desigualdade os iguais; ou desiguais com igualdade, seria desigualdade flagrante, e não igualdade real. Nação de analfabetos, governo de analfabetos. Não é lei a lei, senão quando assenta no consentimento da maioria. Mas a justiça atrasada não é justiça, senão injustiça qualificada e manifesta”.**  
Ruy Barbosa

## Projetos e Leis

### Projeto de lei propõe a possibilidade de deduzir IOF do Imposto de Renda



Proposto pelo senador Valdir Rupp (PMDB - RO), o projeto de Lei do Senado 274/2007 tem como objetivo aliviar o bolso do contribuinte. O texto prevê a possibilidade de deduzir o IOF (Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários) do Imposto de Renda.

O PLS se aprovado irá modificar a Lei 9.250/1995, que regula o Imposto de Renda. E o projeto, que está sendo analisado na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), já tem o voto favorável do relator, senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA).

De acordo com o parlamentar, o projeto “vem ao encontro de um dos maiores pleitos da população brasileira, que é a redução da pesada carga tributária nacional”. E complementa que “não é demais lembrar os constantes recordes

de arrecadação divulgados pela Receita Federal, mesmo quando a economia mostra sinais de desaquecimento, o que demonstra uma ausência de equilíbrio na tributação”.

No que tange à proposta, o autor do texto justifica o objetivo. “As pessoas físicas que estão na economia formal sofrem uma maior pressão fiscal. Nada mais razoável do que deduzir da base de cálculo de seu imposto de renda os valores pagos a título de IOF, inclusive como forma de incentivar a formalização da economia”, defende Raupp.

O IOF, que incide sobre financiamentos, empréstimos, compra e venda de moeda estrangeira, aquisição e renovação de seguro e operações que envolvem valores mobiliários, tais como ações e debêntures, já pesou cerca de R\$ 17 bilhões no bolso do contribuinte, somente esse ano.

## SÚMULAS

### STJ publica súmulas anotadas sobre FGTS e execuções fiscais

A Secretaria de Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça disponibilizou, na terça-feira (9/9), dois novos enunciados no serviço Súmulas Anotadas: 514 e 515, que tratam, respectivamente, sobre FGTS e execuções fiscais. O serviço apresenta a interpretação e a aplicabilidade conferidas pelo STJ à legislação.

Organizada por ramos do direito, a página Súmulas Anotadas traz os enunciados anotados com trechos dos julgados do STJ que lhes deram origem, bem como links para que o usuário possa, utilizando o critério de pesquisa elaborado pela Secretaria de Jurisprudência, resgatar

outros precedentes sobre o assunto.

Súmula 514 — A CEF é responsável pelo fornecimento dos extratos das contas individualizadas vinculadas ao FGTS dos Trabalhadores participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inclusive para fins de exibição em juízo, independentemente do período em discussão. (Súmula 514, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14/08/2014, DJe 18/08/2014)

Súmula 515 — A reunião de execuções fiscais contra o mesmo devedor constitui faculdade do Juiz. (Súmula 515, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14/08/2014, DJe 18/08/2014) (Ascom do STJ).

### Delação premiada

O ex-diretor de Abastecimento da Petrobras Paulo Roberto Costa voltou a prestar depoimento a um grupo de procuradores e delegados da Polícia Federal como parte do acordo de delação premiada, em Curitiba. Depois de passar três meses preso, Costa decidiu fazer acordo de delação premiada com o Ministério Público Federal e denunciar as relações suspeitas entre políticos e empresas com

contratos com a Petrobras. A série de depoimentos começou no último dia 29 e, desde então, o ex-diretor tem sido longamente interrogado quase todos os dias. O advogado Antônio Figueredo Basto, que defende o doleiro Alberto Yousseff admitiu que, depois da decisão do ex-diretor da Petrobras de colaborar com a investigação da lava-jato, seu cliente poderá seguir o mesmo caminho.

## Rapidezas Jurídicas



## Contexto Jurídico

E-mail: sylviaromano@uol.com.br



## Prova de filiação

A prova de filiação é uma questão relevante, notadamente nos casos de concubinato, que nem sempre são de fácil caracterização. Também, nos casos de meras relações sexuais, que via de regra se processam às ocultas, nem sempre sendo fácil demonstrar a relação de causa e efeito entre um determinado ato sexual e o nascimento de um filho.

Há até alguns anos atrás, a perícia médica era tida como uma prova subsidiária, e normalmente o juiz julgava com base na prova testemunhal (prova esta muito circunstancial). É que, naquela época, o estado da ciência não permitia que o perito pudesse avaliar com exatidão, ou ao menos com grande probabilidade, o liame de parentesco entre o a criança e o pretenso pai.

De fato, naquela época o exame de sangue só era adequado para afastar a paternidade se o filho e o suposto pai não pertencessem ao mesmo grupo sanguíneo. Contudo, se pertencessem, a conclusão era apenas parcial (admitia a possibilidade, mas sem declarar efetivamente a filiação).

Assim, naquele tempo, a melhor defesa para o réu era tentar provar que, à época da concepção, a mulher mantivera relações sexuais com outros homens.

Hoje, porém, a realidade é muito dife-

rente. A descoberta do fator HLA e o teste do DNA alteraram significativamente as condições da perícia médica. O que era uma prova incerta e duvidosa, tornou-se hoje uma prova precisa, praticamente indiscutível.

De acordo com os geneticistas, apura-se com uma probabilidade superior a 99% a existência do parentesco sanguíneo. O teste do DNA prova com certeza absoluta a filiação investigada: ou bem o exame é negativo, e a paternidade fica afastada, ou bem é positivo, e o parentesco se confirma.

Nas palavras de José Francisco Cahali, “o progresso da ciência abriu as portas da verdade” (in Silvio Rodrigues, Direito Civil, Volume 6, 28ª Edição, São Paulo, Ed. Saraiva, 2004, p. 332). Estão definitivamente encerradas aquelas antigas aventuras judiciais, em que pessoas respeitáveis se tornavam vítimas muitas vezes de meros chantagistas. Como dito, a probabilidade de certeza do sistema de DNA é de quase 100% (99,9999%).

Bibliografia: - Silvio Rodrigues, Direito Civil, Volume 6, 28ª Edição, São Paulo, Ed. Saraiva, 2004.

Por **Sylvia Romano**.  
Advogada trabalhista, responsável pelo Sylvia Romano  
Consultores Associados. São Paulo – S.P.

## DIREITO INTERNACIONAL

# Human Rights Watch diz que Israel provavelmente cometeu crimes de guerra



Israel provavelmente cometeu crimes de guerra no conflito na Faixa de Gaza, disse na quinta-feira (11/9) a organização não governamental Human Rights Watch, um dia depois do Exército israelense anunciar a abertura de investigações criminais internas sobre ações envolvendo suas forças militares.

O conflito de 50 dias em Gaza entre os militantes liderados pelo Hamas terminou no dia 26 de agosto, após terem sido mortos 2.140 palestinos, a maioria civis, e 73 israelenses, 67 dos quais soldados.

Em comunicado, a organização de defesa dos direitos humanos com sede em Nova York diz que Israel causou a morte de “inúmeros civis em violação das leis da guerra” em três casos examinados.

Os incidentes foram os bombardeios de 24 e 30 de julho contra duas escolas das Nações Unidas no Norte da Faixa de Gaza, que abrigavam palestinos que fugiram dos confrontos. O terceiro refere-se ao disparo de um míssil, no dia 3 de agosto, contra uma terceira escola em Rafah, no sul. Os ataques provocaram 45 mortes, incluindo de 17 crianças, de acordo com a

Human Rights Watch.

“Dois dos três ataques que a Human Rights Watch investigou aparentemente não visaram alvos militares e não foram mais do que ataques ilegalmente indiscriminados. O terceiro, em Rafah, foi ilegalmente desproporcional senão indiscriminado”, informa o comunicado.

“Esses ataques ilegais praticados intencionalmente – ou seja, de forma deliberada ou impetuosa – são crimes de guerra”, ressaltou a organização.

O Exército israelense anunciou nessa quarta-feira (10) ter aberto investigações criminais internas para cinco incidentes ocorridos durante o conflito (de 8 de julho a 26 de agosto), incluindo o bombardeio de 24 de julho, contra uma escola da ONU no Norte do enclave palestino.

“Israel tem um longo histórico de fracassar em concluir investigações confiáveis a alegados crimes de guerra”, enfatizou a Human Rights Watch.

Os palestinos ameaçaram apresentar queixa contra Israel no Tribunal Penal Internacional por crimes de guerra.

(Agência Brasil)

## Questões da OAB e Concursos

## Direito Tributário

1- **Visando a proteger a indústria de tecnologia da informação, o governo federal baixou medida, mediante decreto, em que majora de 15% para 20% a alíquota do Imposto sobre a Importação de Produtos Estrangeiros para monitores de vídeo procedentes do exterior, limites esses que foram previstos em lei.**

A respeito da modificação de alíquota do Imposto de Importação, assinale a afirmativa correta.

- a) Deve observar a reserva de lei complementar.
- b) Deve ser promovida por lei ordinária.
- c) Deve observar o princípio da irretroatividade.
- d) Deve observar o princípio da anterioridade

2- **Empresa X, constituída em 1980, entrou com ação na Justiça Federal impugnando a cobrança da Contribuição Sobre o Lucro - CSLL, alegando que, apesar de prevista no Art. 195, I, c, da Constituição Federal, trata-se de um tributo que tem o lucro como fato gerador. Dessa forma, haveria um bis in idem em relação ao Imposto Sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (Art. 153, III da CRFB), o que é vedado pelo próprio texto constitucional.**

A partir do caso narrado e considerando a jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, assinale a afirmativa correta.

- a) A empresa tem razão porque os dois tributos têm o lucro como fato gerador, o que é vedado pela Constituição Federal.
- b) A empresa, por ter sido constituída anteriormente à Constituição Federal de 1988, tem direito adquirido a não pagar a CSLL.
- c) A empresa não tem razão, porque ambos os tributos estão previstos na CRFB.

d) A empresa tem razão, pela clara violação à vedação ao confisco prevista no Art. 150, IV, da CRFB.

3- **Lei municipal que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU – estabelece a solidariedade entre os proprietários de um mesmo imóvel.**

Os efeitos da solidariedade estão listados nas opções a seguir, à exceção de uma. Assinale-a.

- a) A interrupção da decadência, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica os demais.
- b) A interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.
- c) O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita os demais.
- d) A isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo.

4- **Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública**

- a) por crédito tributário ainda não inscrito em dívida ativa, desde que não tenham sido reservados pelo devedor bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida.
- b) por crédito tributário regularmente inscrito em dívida ativa, desde que não tenham sido reservados pelo devedor bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.
- c) por crédito tributário regularmente inscrito em dívida ativa, mesmo que tenham sido reservados pelo devedor bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.
- d) por crédito tributário ainda não inscrito em dívida ativa, objeto de impugnação administrativa oferecida pelo contribuinte.

RESPOSTAS NA PRÓXIMA EDIÇÃO

ATENÇÃO: RESPOSTAS DA EDIÇÃO DE AGOSTO DE 2014. 1-A; 2- C; 3- A E 4- C.

## Rapídnhas Jurídicas

## Depósitos judiciais

Em artigo publicado no jornal Folha de S. Paulo, o juiz Régis Rodrigues Bonvicino defende uma mudança nos depósitos judiciais. De acordo com ele, por trás dos debates sobre os depósitos judiciais no Brasil, discute-se o modelo econômico e institucional que se pretende para o país. “É mais do que necessário que, neste período eleitoral, seja pelo me-

nos retomado o debate sobre a licitação de tais depósitos, nos termos da Constituição. Assim, eles poderão ser mais diretamente geridos pelos próprios tribunais, quer por bancos públicos, quer por bancos privados, que vençam legalmente os certames, eliminando-se a exclusividade compulsória deles e do governo federal”, diz.

## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Presidente do STJ edita regras para viagens oficiais de ministros



Foto: www1.folha.uol.com.br

Francisco Falcão, novo presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em um dos primeiros atos de sua gestão, determinou que caberá apenas a ele representar a corte em eventos nacionais e internacionais. Em caso de indisponibilidade, poderá delegar a função ao vice, ao corregedor nacional de Justiça ou a um ministro. As regras constam da Resolução 11/14.

No caso da escolha de um ministro, será observada a ordem de antiguidade e serão excluídos aqueles que já tenham representado o STJ em eventos anteriores, até que se complete a composição da corte. O representante do tribunal terá direito a passagem aérea em classe executiva. Todas as participações em eventos deverão constar no Portal da Transparência, na página eletrônica do tribunal, a fim de facilitar a consulta pública.

Falcão também editou a Resolução 10/14, a qual prevê que cada ministro terá uma cota para emissão de bilhetes aéreos. O valor estabelecido é de R\$ 45,5 mil, a ser repassado anualmente. O saldo não utilizado será extinto ao final de cada exercício.

Magistrados convocados para substituição de ministros terão direito à emissão de duas passagens por mês (ida e volta) para seus estados de origem, não cumulativas. Juízes auxiliares e instrutores terão direito a uma passagem mensal.

Os bilhetes serão emitidos exclusi-

vamente em nome dos magistrados e despesas decorrentes de remarcação ou cancelamento serão debitadas da fração estipulada, no caso de ministros, ou ressarcidas, no caso de magistrados convocados. A resolução também estabelece o prazo de cinco dias, após o retorno da viagem ou cancelamento, para que sejam apresentados os comprovantes.

Francisco Falcão foi escolhido presidente em maio deste ano, com 29 dos 32 votos possíveis. Sua eleição estava cheia de expectativas negativas, depois de ter sido levantada a suspeita de que uma denúncia anônima sobre irregularidades em viagens de ministros do STJ teria sido feita por ele mesmo. Os boatos ganharam ainda mais corpo depois que ele designou um conselheiro do CNJ como interino para apurar o caso. O pedido de providências acabou arquivado, sem análise do mérito.

As viagens internacionais de ministros são tema recorrente das conversas de Falcão. Desde que foi eleito vinha dizendo que pretendia mudar o mecanismo pelo qual os ministros são autorizados a viajar: um convite é endereçado ao tribunal e o presidente designa um ministro, ou a si próprio, para fazer a viagem. Ao jornal Estado de Minas, o ministro disse que as excursões internacionais dos colegas "estão ficando praticamente semanais, estão virando um abuso". (Ascom STJ).



## Rapídnhas Jurídicas

### OAB de Ilhéus inaugura sede própria

O presidente da Marcos Flávio Rhem (foto) cumpriu na quinta-feira (28/08), um compromisso de campanha ao inaugurar a nova sede da Ordem dos advogados do Brasil Subseção Ilhéus.

A sede está instalada na Rua 14 de agosto, no bairro Cidade Nova, próxima ao Fórum Epaminondas Berbet de Castro e Custou cerca de R\$ 550 mil.

## Direito Imobiliário



Por **Vercil Rodrigues**.  
Vercil Rodrigues, Advogado. Pós-graduado em Direito Público e Privado. Membro-Idealizador-fundador e Vice-presidente da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (ALJUSBA) e autor do livro: "Breves Análises Jurídicas" (Direitos Editora). Itabuna - Bahia. (73) 9134 5375 - 8852 2006 e 3613 2545

### CONSULTA CONDOMINIAL

**1- Nunca morei em apartamento, mas por conta de minha casa ter sido assaltada três vezes resolvi me mudar para um, mas sei que a postura que se deve ter morando em condomínio de apartamentos é diferente de uma casa. Quais são as dicas para uma convivência harmoniosa? Sara Marta.**

Sara, não pode copos de vidros na área da piscina nem entrar na mesma com bronzeador. Animais devem ser conduzidos devidamente pela coleira. O som alto -, dentro de casa ou no salão de festas -, nunca é demais lembrar, não pode passar das 22h. E na hora de estacionar o carro na garagem o cuidado para não invadir a vaga do vizinho.

As regras de convivência - especialmente nas áreas comuns - em condomínios são muitas, e estas são só algumas situações vividas, quase que diariamente, porque quem mora em condomínios.

Segundo os especialistas, porém, para uma boa convivência e evitar cometer algum episódio indesejável onde se mora bastam duas preocupações: atentar sempre para o bom senso e bons modos, além da convenção condominial e regimento interno, importante instrumentos que definem os direitos e deveres dos condôminos.

Ainda segundo especialistas o uso de placas informativas instaladas em locais comuns dão uma noção ao novo morador ou visitante como são as regras daquele condomínio. Elas servem como guias. E são possíveis, por exemplo, como a indicação da profundidade da piscina e a de que não é permitido pular na mesma; a informação de que não é permitido jogar bola no playground, ou praticar outra modalidade esportiva na quadra de tênis, que não seja tênis.

As regras do condomínio devem estar presentes em sua convenção e poderá ser alterada por 2/3 dos condôminos em reunião específica para tal finalidade.

Algumas dicas que podemos dar além do respeito às regras condominiais e o bom senso para uma a boa convivência, são: barulho: para evitar barulho excessivo e não haver perturbação entre os moradores, é bom estabelecer horários de funcionamentos de uso das dependências comuns, além é claro de na unidade individual/particular usar os equipamentos audiovisuais em volume que não ultrapasse os limites do seu apartamento, pois poderá gerar multas e processos por poluição sonora que está definida na Lei de Crimes Ambientais. Quanto aos elevadores: o equipamento não é brinquedo. Atenção é importante para evitar danos. Outro item que precisa ter regras claras quanto aos reais cuidados e uso que um morador dever ter é a piscina. As regras quanto ao seu uso são para que todos tenham direito de se divertir, sem ferir o regulamento. Crianças, por exemplo, devem estar sempre acompanhadas por um adulto. E por último, o uso da academia deve ser permitido apenas para os condôminos e não por visitantes.

No mais Sara, respeito às regras contribui para a boa convivência em condomínio sempre. Não faça ao vizinho o que não gostaria que o mesmo fizesse com você.

**2- A síndica de meu condomínio que comprar placas fotovoltaicas para captar energia solar para uso do prédio. Apesar de ter dinheiro em caixa, os moradores são contra por serem muito caras. Podemos evitar essa compra? Sandra Miriam.**

Sandra, entendemos que esta obra pode ser considerada como de caráter útil. Logo, para a sua aprovação, são necessários os votos da maioria absoluta dos condôminos. Logo, se mais de 50% dos moradores aprovarem a referida despesa em reunião não há formas jurídicas de evitar a compra e instalação desta forma de captação/ geração de energia.

Os interessados em enviar perguntas sobre o tema Direito Condominial para Dr. Vercil Rodrigues, encaminhar para os E-mails: [vercil@jornaldireitos.com.br](mailto:vercil@jornaldireitos.com.br), [jornalocompasso@gmail.com](mailto:jornalocompasso@gmail.com) e [vercil5@hotmail.com](mailto:vercil5@hotmail.com)



**Apartamentos R\$ 29,90**     **Suite Simples R\$ 38,90**

**Swite Especial R\$ 49,90**  
- Cadeira erótica  
- Tv a Cabo  
**Domingo à Quinta**



BR 101, Km 507, Tel. 3211 8020  
Itabuna - Bahia.



**Um novo conceito em carnes**

**Av. Ilhéus, 56**  
Centro - Itabuna-BA

**PABX: (73) 3229-5151**  
**FAX: (73) 3229-5158**

**Email: [frigobom.bahia@bol.com.br](mailto:frigobom.bahia@bol.com.br)**

Curiosidade  
Jurídica

## Sete motivos para odiar seu advogado

Advocacia não é a profissão mais respeitada do mundo. Nós, os advogados, não somos admirados tais como os bombeiros, os médicos e os garis que sabem sambar. Advogados possuem uma fama ruim, muito por culpa exclusivamente nossa.

Por muitos, somos chamados de pilantras, “enroladores”, procrastinadores e outros adjetivos nada elogiosos. Assim, neste valoroso espaço, busquei levantar os motivos que levam os clientes a pensarem tais coisas de nós, pobres e desamparados causídicos.

## 1) Tratar o cliente com descaso

Clientes são carentes e gostam de atenção. Assim, quando eles chegam ao escritório, eles querem ser ouvidos. Eles querem mimo, porém, tem muito advogado por aí que não dá a mínima para a história e só fica pensando no valor dos honorários e ao invés de prestar atenção no papo (por mais nauseante que seja), que preferir ficar mexendo “discretamente” no celular, olhar para o relógio a cada 5 minutos e vez ou outra desviar os olhos da conversa para dar uma bisbilhotada no Facebook. Isso tá errado!

## 2) Pedir pra secretária dizer que não está

Por mais que os advogados pensem que são espertos, os clientes também são. Assim, o cliente sabe quando você pede pra secretária dizer que saiu pra uma reunião de última hora. É uma coisa de sexto sentido “clientístico”, não me pergunte como, mas eles sabem quando você está no escritório. Então, é preferível dizer que você está ocupado e não pode atender, pelo menos assim sua secretária não corre o risco de ouvir: “Mas como ele saiu se eu tô aqui na porta vendo o carro dele?”.

## 3) Dar respostas evasivas

A faculdade de Direito dura 5 anos, o Código Civil tem artigos a perder de vista, toda semana tem uma emenda à Constituição. Logo, você não é obrigado a saber tudo que o seu cliente pergunta e, não sendo obrigado, não tente enrolá-lo contando histórias longas e usando palavras em latim. Seja honesto, diga que não sabe perfeitamente do assunto, mas que vai pesquisar e informar corretamente o que ele quer saber.

## 4) Dizer que já peticionou semana passada, mas nem olhou os documentos

Se tem uma prática que advogado domina é esta: a da procrastinação e, em decorrência deste “defeito”, outros apa-

recem, afinal quando não há desculpas para a demora em distribuir um processo o advogado mente e diz: fique tranquilo, já distribuimos o seu processo, agora estamos aguardando a manifestação do juiz. Muito cuidado com isso, eles podem te pedir o número do processo.

## 5) Fazer o check-in na delegacia e marcar o cliente

Não é educado e nem de bom tom você postar no seu Facebook hashtags do tipo #partiudelegacia #bebeuedirigiu #brigadecasal, portanto evite expor seus clientes a uma situação vexatória quando for atendê-los, até mesmo porque depois disso você pode virar réu em uma ação pedindo danos morais.

## 6) Colocar a culpa de tudo que acontece nas “audiências”

Tudo bem que de vez em sempre a pauta de audiências se atrasa e você pode perder um compromisso ou outro, mas todo mundo sabe não é todo dia que as audiências atrasam. E mais: sabem que não é todo dia que você tem audiências. Além disso, essa coisa de que “não posso te atender agora, pois estou entrando em uma audiência” é mais velha que rascunho de Bíblia. Pare com isso!

## 7) Escrever receita de pamonha na petição

Por mais que você esteja revoltado com o Poder Judiciário, por mais que sua insatisfação atinja níveis insuportáveis, não use a petição que você fez para o seu cliente para protestar. Evite receitas de pamonha, hinos de times de futebol e outras manifestações, pois você pode prejudicá-lo.

Compre um nariz de palhaço e um apito, vá para a frente do fórum, acorrente-se aos portões do Tribunal e faça greve de fome, mas nunca, nunca, nunca mesmo proteste através de petição, pois você pode perder a ação e o seu cliente vai te odiar para o resto da vida e mais, vai te chamar de pamonha!

## Concursos Público

## Procuradoria-Geral do DF oferece 25 vagas

Cargo de Procurador tem remuneração de R\$ 19 mil. Inscrições estarão abertas entre 11 e 25 de outubro

A Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF) abriu, nesta sexta-feira (16/8), concurso público para o provimento de 25 vagas no cargo de Procurador, Categoria I. Do total, são reservadas cinco oportunidades para candidatos com deficiência.

Para concorrer, é preciso possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de graduação em Direito e, ainda, registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). A remuneração do cargo é R\$ 19.513,73.

As inscrições poderão ser efetuadas entre 11 e 25 de outubro, apenas

pelo site [www.cespe.unb.br/concursos/pg\\_df\\_13\\_procurador](http://www.cespe.unb.br/concursos/pg_df_13_procurador). A taxa é R\$ 200,00 e é imprescindível apresentar o número do CPF para confirmar a participação. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o Cespe/UnB disponibilizará computadores com acesso a internet na Central de Atendimento ao Candidato do Cespe/UnB – Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe/UnB – Asa Norte, Brasília (DF), no período de 11 a 25 de outubro de 2013 (exceto sábado, domingo e feriado), das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas (horário oficial de Brasília).

Fonte: CESPE/Unb

## Defensoria Pública – Rio de Janeiro

**Cargo:** Defensor Público

**Vagas:** 26

**Salário:** R\$ N/D

**Informações:** Os interessados devem realizar essa inscrição provisória das 9h às 19h, de segunda a sexta-feira e das 9h às 13h aos sábados, na própria DPE (avenida Marechal Câmara, nº. 314, 1º andar, Castelo, Rio de Janeiro), mediante entrega dos documentos listados no edital, de 1º de agosto de 2014 a 29 de setembro de 2014.

Site: [www.portaldpge.rj.gov.br](http://www.portaldpge.rj.gov.br)

## Cultura Jurídica

## Fabiano Pimentel é eleito membro da Academia de Letras Jurídicas da Bahia

O advogado Fabiano Pimentel (foto), foi eleito na quarta-feira (03/09), por 21 votos a 10, o mais novo membro da Academia de Letras Jurídicas da Bahia.

Pimentel ocupará a cadeira nº 25, anteriormente ocupada pelo professor Pedro Manso Cabral e que tem como patrono o desembargador Pedro Ribeiro.

A Academia de Letras Jurídicas da Bahia foi fundada em 7 de dezembro de 1983 e conta com apenas 40 cadeiras, sendo considerada uma das mais relevantes instituições jurídicas da Bahia. A posse do novo acadêmico será realizada na Alameda Capimirim, no bairro da Graça, em data a ser definida pela entidade.

Site: [www.portaldpge.rj.gov.br](http://www.portaldpge.rj.gov.br)

espaço do  
LEITOR

Dr. Vercil Rodrigues parabéns pela última edição do jornal DIREITOS (ed. 67). Aproveite também para parabenizar a qualidade de sua esclarecedora coluna sobre Direito Condominial. Pode ter certeza que ela tem servido em muito para síndicos, administradores de condomínios e moradores em geral em sistema de condomínio.  
**Fernando Freitas.** Síndico. Itabuna – Bahia.

Quero parabenizar a equipe que faz o jornal DIREITOS pela edição especial do Dia do Advogado (ed. 67). Mais colorida, mais página, primorosas mensagens e artigos de qualidade.

**Leilane Carla.** Estudante de Direito. Teixeira de Freitas – Bahia.

Parabenizamos o jornal DIREITOS pela especial edição do Dia do Advogado. A entrevista com o advogado especialista em Direito Previdenciário, Dr. Marcos Conrado e o pioneirismo em instalar um dos primeiros escritórios de advocacia em um bairro da cidade, estava excelente.  
**Carla Saldanha.** Professora de Língua Portuguesa. Ilhéus – Bahia.

**ITAFRIO**  
ITABUNA - BAHIA

Assistência Técnica Autorizada  
**BRASTEMP CONSUL**

Rua Getúlio Vargas, nº 63 - Térreo - Banco Raso  
CEP 45.607-320 - Itabuna-BA  
Tel.: (73) 3211-5364 / 3211-5436





## □ Projetos e Leis

### Lei anticorrupção permite desconsideração na via administrativa

Entrou em vigência no mês de janeiro de 2014 a Lei 12.846/2013, denominada Lei Anticorrupção, como instrumento de combate à prática de atos fraudulentos por empresas em desfavor da Administração, buscando corresponder inclusive aos anseios da comunidade internacional.

Dentre as demais disposições, inovou a lei ao prever expressamente a possibilidade de se desconsiderar a personalidade jurídica no processo administrativo de responsabilização. O dispositivo inserido em seu artigo 14 reacende a discussão quanto à facultade ou não de a Administração Pública se valer dos preceitos da disregard doctrine.

Embora ausente à época regulamentação expressa sobre o poder concedido ao Administrador, os tribunais já enfrentaram a problemática antes da vigência da Lei 12.846/2013 em mais de uma oportunidade.

A questão foi levada ao Superior Tribunal de Justiça no ano de 2003<sup>1</sup>, precedente mais antigo sobre a temática. No caso, mesmo analisada em situação genérica, fora da abrangência da lei anticorrupção, entendeu o tribunal pela viabilidade da extensão de penalidade administrativa aos sócios mediante o afastamento da personalidade jurídica da empresa.

Expandindo o debate dentro dos tribunais, a problemática apresentada chegou ao Supremo Tribunal Federal<sup>2</sup>, ainda que em sede de medida cautelar, a fim de suspender acórdão do Tribunal de Contas da União, que, com fundamento no abuso da personalidade, desconsiderou a personalidade jurídica para estender os efeitos da sanção administrativa aos seus sócios.

Na oportunidade, o ministro Celso de Mello enfrentou a questão monocraticamente, fundamentando sua decisão (i) na teoria dos poderes implícitos, cabendo ao TCU dispor dos meios necessários para efetivar suas atribuições constitucionais, ainda que não previstas expressamente; (ii) na desnecessidade de legislação específica regulando a matéria no âmbito administrativo; (iii) por tratar-se de mera suspensão da personalidade jurídica, não implicando em sua extinção; (iv) por força da mitigação do princípio da legalidade estrita; (v) na ofensa à moralidade administrativa, porque o abuso de direito afronta o sistema jurídico-administrativo e pode vir a causar prejuízo ao erário; (vi) na mitigação do postulado da intranscendência das sanções administrativas;

e (vii) por não ser o caso de reserva de jurisdição.

Do teor do julgado se retira que, mesmo diante da ausência de lei específica prevendo a desconsideração na seara administrativa — o que foi suprido pela Lei 12.846 —, plenamente aplicável a disregard doctrine.

Robustece o posicionamento a logicidade trazida pela teoria do diálogo das fontes, que, mesmo inicialmente internalizada no âmbito do direito privado<sup>3</sup>, permite dizer que viável a extensão da previsão legal do art. 50 do CC aos abusos perante a Administração.

Com o intuito de assegurar o dever de probidade administrativa (art. 37, da Constituição), norma hierarquicamente superior e que, por isso, deve ter sua normatividade obedecida por toda legislação infraconstitucional, impõe-se a aplicação das normas que vedem o abuso, enriquecimento ilícito e atentado à boa-fé, mesmo que previstas em diploma civil, aos casos levados à Administração, pois imperativa sua aplicação ao atendimento do preceito constitucional. Em última análise, é o que preceitua a unicidade do ordenamento jurídico, sendo seguro dizer que dispensável a existência de lei específica que trate da aplicação do instituto dentro do processo administrativo.

Superado, no entanto, o debate neste ponto, com a superveniência do art. 14 da Lei de Compliance. Questão controversa, antes do advento da referida lei, seria a existência de cláusula de reserva de jurisdição, impeditiva da decretação por órgãos com atividade administrativa. Forçoso concluir a superação do embate doutrinário outrora evidenciado, fundamentado substancialmente na permissão dada pelo Legislativo à Administração Pública para a prática do ato (art. 14 da Lei 12.846).

Atendendo o dispositivo às finalidades principiológicas trazidas pela Constituição Federal quanto à atuação do poder público, não se pode afirmar que, sob o argumento de afronta à reserva jurisdicional, a lei é eivada de inconstitucionalidade. Reforça-se o posicionamento pela própria natureza do instituto, que não é incompatível com sua decretação por autoridade administrativa competente. Não sendo a reserva jurisdicional intrínseca ao instituto ou sua natureza, deve a opção legislativa ser atendida nos termos em que proposta, enquanto alinhada aos fins constitucionais propostos.

## □ Notícias Jurídicas

### Contratação de parentes

Muitas empresas também proíbem a contratação de parentes, para evitar conflitos de interesse. Essa norma foi aprovada pelo TST, que livrou a Lojas Americanas do pagamento de indenizações por danos morais coletivos ao impedir a admissão de familiares no mesmo setor para cargos de chefia. Para advogados, trata-se de um exemplo de cláusula restritiva na qual predominou o bom senso do empregador, que limitou as contratações ape-

nas aos mesmos setores da empresa. Na ocasião, a 6ª Turma do TST entendeu que a proibição para contratar parentes de empregados não constitui, por si só, motivo de ofensa à liberdade do exercício de qualquer trabalho. Segundo os ministros, não houve abuso do poder diretivo do empregador ao estabelecer a norma, já que se pretende evitar “no caso a defesa do seu patrimônio, consistente na intenção de se combater possíveis privilégios”.

## □ Eventos Jurídicos

### X Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário



Quem está de malas prontas para mais um congresso jurídico, é o advogado itabunense Dr. Marcos Antônio Conrado Moreira, que tem escritório no bairro São Caetano, na cidade de Itabuna.

O evento em questão é o X Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário e IV Congresso de Direito Previdenciário do MERCOSUL, que acontecerá entre os dias 8 a 10 de outubro, no Costão do Santinho Resort, na Praia do Santinho, na cidade Florianópolis em Santa Catarina, e é realizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP).

Para comemorar os 10 anos de congresso, o IBDP trará grandes nomes do direi-

to previdenciário em um evento de ponta, para atender tanto àqueles profissionais que estão iniciando sua qualificação na atuação previdenciária com as oficinas de qualificação, quanto aos mais experientes com excelentes palestras e conferências, sem esquecer-se daqueles que têm pretensões acadêmicas com o 2º Concurso Nacional de Teses Previdenciárias.

Dr. Marcos Conrado que é especialista em Direito Previdenciário, membro do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP) e membro da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (ALJUSBA), participa desde o 1º congresso realizado no ano de 2005.

## Divertidas



### Xavecós

Dra. você não é testemunha mas eu adoraria te arrolar nos meus autos  
Você não é a segunda fase da OAB, mas me deixa louco!  
O amor não te liberta. O nome disso é Habeas Corpus. Amor é outra coisa.  
Me chama de audiência que eu te mostro minha instrução.  
Me chama de Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz que te mostro minha Vara Única!  
Você não é cheque mas to doído pra te dar uma endossada  
Me mostra tua norma aberta que te apresento minha vocação de expansão, Doutora!  
Nosso amor é direito adquirido, nosso ato jurídico é perfeito e nossa relação é coisa julgada.  
Você praticou um crime inafiançável pois está torturando meu coração!  
Me chama de processo que eu te mostro minha ampla defesa.  
Me deixa superar tua carência de ação com o meu saneador.  
Com você eu vou até a última instância até que nós façamos coisa julgada!  
Me chama de Lei e vem aqui me complementar...  
Me chama de Medicina Legal e vamos ali fazer um corpo de delito.  
Me chama de lei que eu te mostro a minha lacuna!  
Me chama de Direitos Humanos e vem cá me dar uma violada...



## Contabilidade

Assessoria Contábil em Geral

Crisóstenes F. de Oliveira

- Contabilidade Rural
- Contabilidade Comercial
- Declarações de Imposto de Renda - PF, PJ E ITR.

Rua Moura Teixeira, 26 - Centro  
CEP: 45600-085 - Itabuna-Bahia  
Fone: 73.3613.0275  
Email: cfescritorio@ig.com.br



Direito  
Previdenciário

marcosconrado653@hotmail.com



Por Marcos Antônio Conrado Moreira.

Advogado. Especialista em Advocacia Previdenciária, Assessor Jurídico do Sindicato dos Aposentados e Pensionistas do Estado da Bahia, Diretor-fundador da Conrado Advocacia e Membro da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (ALJUSBA). Itabuna - Bahia.  
E-mail: marcosconrado653@hotmail.comBenefícios  
previdenciários

Conhecedor das inúmeras dúvidas que os segurados da Previdência Social têm relação aos seus direitos, esta matéria tem o objetivo levar aos cidadãos conhecimentos sobre os benefícios previdenciários.

O sistema previdenciário brasileiro é regido pela Lei n.º 8.213, de 24 de Julho de 1991, e seu Decreto n.º 3.048, de 06 de Maio de 1999, que proporciona aos seus segurados prestações que podem ocorrer na forma de benefícios e serviços.

O artigo 1º, da Lei n.º 8.213/91 dispõe que: "A Previdência Social, mediante contribuição, tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente".

Os beneficiários do Regime Geral de Previdência Social classificam-se em segurados e dependentes. São segurados obrigatórios as seguintes pessoas físicas: o empregado, o empregado doméstico, o contribuinte individual, o trabalhador avulso, e o segurado especial. E como dependentes: o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado,

de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absolutamente incapaz, assim declarado judicialmente.

Quanto aos segurados a Previdência Social concede os seguintes benefícios: Aposentadoria por Tempo de Contribuição; Aposentadoria por Idade; Aposentadoria Especial; Aposentadoria por Invalidez; Auxílio-Doença; Auxílio-Acidente; Salário Maternidade; e Salário Família. Para os dependentes do segurado, os seguintes benefícios: Pensão por Morte; e Auxílio-Reclusão. É comum tanto aos segurados e seus dependentes, o benefício de Reabilitação Profissional.

A finalidade da Previdência Social é proteger e oferecer segurança aos trabalhadores segurados e seus dependentes em momentos importantes de suas vidas. Essa matéria tem como objetivo, descrever cada um dos benefícios previdenciários disponibilizados pelo Regime Geral de Previdência Social.

Para facilitar compreensão sobre o tema, o estudo dos benefícios previdenciários será desenvolvido em alguns capítulos. Começando pelo benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Aposentadoria por  
tempo de contribuição

A Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de Dezembro de 1998, extinguiu a Aposentadoria por Tempo de Serviço, acabando com a possibilidade fictícia de tempo de serviço, e criou a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, benefício que pode ser concedido ao trabalhador segurado da Previdência Social de forma integral e proporcional.

A aposentadoria de forma integral é um benefício devido a todos os segurados da Previdência Social, com exceção do segurado especial que não contribua como contribuinte individual, que tiver realizado 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, ou seja, tem como requisitos o tempo de contribuição e a carência.

A aposentadoria de com renda mensal proporcional, é concedida ao trabalhador segurado da Previdência Social, desde que cumpridos os seguintes requisitos: a) idade de 53 (cinquenta e três) anos para o homem e 48 (quarenta e oito) anos para a mulher; b) tempo de contribuição mínima de 30 (trinta) anos, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher; c) um período adicional de contribuição equivalente a 48% (quarenta e oito por cento) do tempo que, em 16 de Dezembro de 1998, faltava para atingir o tempo de contribuição integral.

A perda de qualidade de segurado não será considerada para concessão desse tipo de benefício previdenciário, entretanto, é exigido o requisito carência nos termos da Lei n.º 10.666, de 08 de Maio de 2003, que estabelece que os segurados inscritos na Previdência Social a partir

de 25 de Julho de 1999 o cumprimento de pelo menos 180 (cento e oitenta) contribuições mensais, não existindo esta exigência para os segurados inscritos no sistema antes dessa data.

A Renda Mensal da Aposentadoria por Tempo de Contribuição integral corresponde ao Salário de Benefício multiplicado pelo fator previdenciário, e a Renda Mensal da aposentadoria proporcional para mulher consistirá de 70% (setenta por cento) do Salário de Benefício aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, mais 6% (seis por cento) para cada novo ano completo de atividade, até o máximo de 100% (cem por cento) do Salário de Benefício aos 30 (trinta) anos de serviço, e para o homem, 70% (setenta por cento) do Salário de Benefício aos 30 (trinta) anos de serviço, mais 6% (seis por cento) para cada ano completo de atividade, até o máximo de 100% (cem por cento) do Salário de Benefício aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço.

Com as regras que temos em vigência, entendendo que no momento é o benefício mais prejudicial para o segurado que preenche os requisitos para este tipo de aposentadoria, pela aplicação do fator previdenciário para o cálculo da Renda Mensal, que dependendo de alguns elementos, como idade, expectativa de vida e tempo de contribuição, poderá reduzir em até 30% (trinta por cento) a renda do segurado.

No próximo capítulo estaremos abordando o benefício de Aposentadoria por Idade, que dependendo de alguns elementos, poderá ser um benefício mais vantajoso que a Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Notícias  
Jurídicas

## Imposto de importação

Mercadorias compradas em sites estrangeiros sofrerão uma fiscalização mais dura da Receita Federal a partir do próximo ano. A Receita e os Correios estão estruturando um sistema integrado que pretende rastrear com mais rigor a entrada no país desses produtos, quando remetidos via postal. Por meio desse sistema informatizado, o fisco ficará a par da chegada do produto antes mesmo de

seu ingresso no país, dando mais eficiência à cobrança do Imposto de Importação, cuja alíquota é de 60% sobre o valor do bem. Segundo os Correios, o sistema passará a funcionar no primeiro semestre de 2015. A criação do sistema é uma resposta ao número crescente de compras feitas no exterior, sobretudo na China, aumento estimulado pelo desenvolvimento do comércio on-line e pelos preços baixos.